PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.648, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100021.009/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 94.000,00
Fonte de Recurso 01107
1300 – SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP. E DESENV.URBANO
1301 – Direção Geral
2266100221.025/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100152.033/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 44.000,00
Fonte de Recurso 01107
0905 – Manut. e Desenv.do Ensino Educ.Infantil
1236500021.010/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/08/09
Funcionária

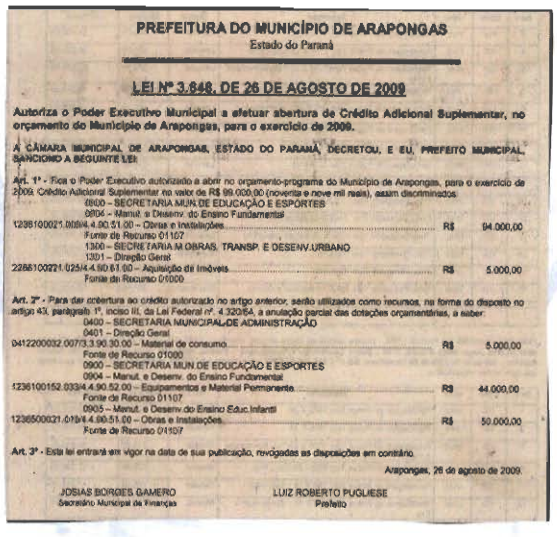

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.648, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0804 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100021.008/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 94.000,00
Fonte de Recurso 01107
1300 – SECRETARIA M OBRAS, TRANSP. E DESENV.URBANO
1301 – Direção Geral
2258100221.025/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100152.033/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 44.000,00
Fonte de Recurso 01107
0905 – Manut. e Desenv do Ensino Educ.Infantil
1236500021.010/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 08 / 2009
Funcionário